

EDITAL Nº 12/2025

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O CAMPUS VIANA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (IFES), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) do Campus Viana, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no exercício de 2026.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do IFES.

1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

1.5 O afastamento do servidor docente ficará condicionado à disponibilidade de vaga, no Banco de Equivalência, para a contratação de professor substituto, exceto para a coordenadoria que absorver as atividades desenvolvidas pelo docente que irá se afastar.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ser titular de cargo efetivo no IFES, em exercício no Campus Viana.

2.2 Não se enquadram neste requisito os servidores em mobilidade, que deverão concorrer no seu campus de lotação.

2.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas deste Edital.

2.4 O afastamento pretendido deve ter sido previsto no PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Ifes) do ano em que pretende se afastar ou ser objeto de ação institucionalizada, como os casos de Minter e Dinter.

2.5 Deverão ser atendidos os critérios do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, exceto para docentes em razão da previsão legal contida no inciso I, do art. 30, da Lei nº 12.772/2012.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 9 deste edital.

3.2 As inscrições serão realizadas, no período estabelecido pelo presente edital, via e-mail: afastamentos.via@ifes.edu.br.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá incluir no e-mail os documentos abaixo relacionados em formato PDF:

- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste edital);
- b) Anexo III deste edital preenchido, juntamente com os documentos comprobatórios na ordem e com a identificação dos itens e subitens da tabela com critérios de avaliação para concessão de afastamentos para participação em programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

3.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas e a Comissão designada para este fim, fará a conferência da pontuação preenchida e a classificação.

3.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na tabela de Pontuação;

3.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

3.6 O IFES não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

3.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao IFES, o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, aqueles que são inverídicos.

3.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo III deste Edital e diretrizes contidas na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, e de acordo com a Resolução CS 46/2018 que aprova a Política de Capacitação dos Servidores do Instituto Federal do Espírito Santo.

4.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I - Item não comprovado;

II. Documentos comprobatórios fora da ordem dos itens e subitens da Tabela com critérios de avaliação para concessão de afastamentos para participação em programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Anexo III deste Edital) ou não identificados.

III - Produção lançada em item diferente do correto.

4.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente e por categoria (TAE e docente).

4.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Viana.

4.4. No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (TAE e docente).

4.5 A classificação resultante deste edital poderá ser utilizada para solicitações de afastamentos para o exercício de 2026.

4.5.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4.5.2 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

5.2. A relação das inscrições homologadas será publicada na área correspondente ao edital de seleção do Campus Viana.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

6.1 A Comissão designada por meio de Portaria para a finalidade deste edital, ficará responsável por:

I - Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II - Receber via correio eletrônico (e-mail institucional) quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

III - Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;

IV - Analisar os recursos;

V - Divulgar os resultados referentes a este Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

7.2 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.

7.3 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail afastamentos.via@ifes.edu.br.

8.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

8.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

8.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

9. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
26/11/2025	Divulgação do Edital no site do Campus Viana.
27/11/2025 a 04/12/2025	Período de inscrições.
09/12/2025	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
09/12/2025 a 11/12/2025	Período para recursos quanto à Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
15/12/2025	Divulgação do resultado preliminar.
15/12/2025 a 17/12/2025	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
18/12/2025	Homologação do resultado final.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação da seleção objeto deste Edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e demais regulamentos inerentes à Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, incluindo os regimentos dos programas que pretenda ingressar. No caso de Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior, implica no conhecimento e na aceitação, pelo servidor de todas as normas e procedimentos inerentes à viagem para o exterior e da obrigatoriedade de revalidação do título obtido em universidades estrangeiras, conforme previsto na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

10.2 Não serão considerados os documentos que não atenderem às regras deste Edital. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para português, admitida a tradução literal, sem necessidade de tradução juramentada.

10.3 Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente Edital.

10.4 Esta classificação é válida apenas para o exercício de 2026 (janeiro à dezembro 2026) e poderá ser utilizada exclusivamente no Campus Viana.

10.5 Os casos omissos serão submetidos à análise da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGGP) do campus, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP) da Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Viana

Viana-ES, 26 de novembro de 2025.

ROBSON MALACARNE
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Viana

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
SETOR:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? ☐ SIM ☐ NÃO QUAL?	
DADOS DO PEDIDO	
Afastamento pretendido: Mestrado:_____meses Doutorado:_____meses Pós-doutorado:_____meses *Obedecendo o prazo máximo estabelecido no Art. 21 do Decreto nº 9.991/2019.	
PROJETO DE PESQUISA: (este deverá ser alinhado à área de atribuição do cargo efetivo)	
Data: / / .	
Assinatura do Requerente	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Viana

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou comissão designada.

Recurso Relativo a _____.

Eu, _____, venho,
respeitosamente, apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

Atenciosamente,

Viana-ES, ____ de _____ de

Assinatura do Servidor

ANEXO III

Tabela com critérios de avaliação para concessão de cursos de educação formal e de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado especialização ou estágio.

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (25 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	5	
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
4. Titulação Pretendida (10 pontos)	4.1 Técnico com estágio obrigatório	7	
	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
	4.3. Especialista	5	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	5	
	4.6. Pós-Doutorado	3	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Viana

5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) (20 pontos)	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
TOTAL		100	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA OU ASSINATURA ELETRÔNICA